



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

DECRETO Nº 170, DE 18 DE JULHO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, Conjunto QI E, Quadra ASR-SE 115, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase II, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, Conjunto QI E, Quadra ASR-SE 115, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase II, nesta Capital, objeto do Processo nº 1028087/01, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote nº 16-A, com área de 7.798,45m² (sete mil, setecentos e noventa e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) localizados na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALMAS, aos 18 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação